

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Fls. nº Processo: 000001

PROC. nº 1726/1/2024

155 ID: guilherme.leite

DATA: 26/02/2024 15:27	DOCUMENTO: 60692	ENTREGA PARA O LOCAL: COMPRAS
---------------------------	---------------------	----------------------------------

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:

MEMORANDO 08/2024

REQUERENTE:

RECURSOS HUMANOS

CNPJ/CPF:

..-

CELULAR:

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

3546-1068

FAX:

ENDEREÇO:

RUA CORONEL LICINIO 98

CENTRO

BURI

UF: SP

C.E.P.: 18290-000

Requerente \ Responsável



0017262024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. n° 000002
PROC. N° 17-20/2024
ASS. FUNC. _____

MEMORANDO n° 08/2024.

DA: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Buri, 26 de fevereiro de 2024

Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa Especializada para locação de software de Registrador de Ponto.

Prezado(a),

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 07 (sete) registradores de ponto e a locação de software online para gerenciamento dos registradores de ponto em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri SP.

1. Registro de Ponto Online:

- Funcionários podem registrar entrada e saída de forma online, geralmente por meio de um aplicativo web acessível a partir de qualquer dispositivo conectado à internet.

2. Controle de Horas Trabalhadas:

- O sistema registra automaticamente as horas trabalhadas pelos funcionários, oferecendo uma maneira eficiente de monitorar o tempo dedicado ao trabalho.

3. Integração com Dispositivos de Controle de Acesso:

- Alguns sistemas de ponto podem integrar-se a dispositivos biométricos, cartões de proximidade ou outras tecnologias para garantir maior precisão e segurança nas marcações.

4. Relatórios e Análises:

- Os sistemas geralmente oferecem recursos de geração de relatórios para análise de dados. Isso pode incluir informações sobre horas extras, faltas e padrões de presença.

5. Conformidade Legal:

- Muitos sistemas são projetados para garantir a conformidade com as leis trabalhistas locais, ajudando a evitar problemas legais relacionados a horas extras não pagas ou outras questões.

6. Gestão de Banco de Horas:

- Alguns sistemas permitem a gestão eficaz de bancos de horas, facilitando o acompanhamento e a compensação de horas extras ou faltas.

7. Acessibilidade Remota:

- Como se trata de um sistema web, os gestores e funcionários podem acessar as informações de ponto de qualquer lugar com uma conexão à internet, facilitando o gerenciamento remoto.

8. Integração com Folha de Pagamento:

- Muitos sistemas de ponto podem ser integrados a software de folha de pagamento, agilizando o processo de cálculo de salários e evitando erros manuais.

9. Notificações e Alertas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. nº 000063

PROC. Nº 1720/2019

ASS. FINEC.

- O sistema pode enviar notificações automáticas para gestores ou funcionários em caso de atrasos, esquecimentos de marcações ou outros eventos relevantes.

10. Segurança e Privacidade:

- Medidas de segurança, como criptografia de dados e controles de acesso, são incorporadas para garantir a confidencialidade das informações registradas.

Agradecemos antecipadamente pela sua consideração desta solicitação. Estamos confiantes de que a contratação de uma empresa especializada resultará em resultados satisfatórios.

Estamos à disposição para discutir qualquer detalhe adicional ou responder a eventuais perguntas que possam surgir.

Atenciosamente,

CLAUDIA NOVACOV
Secretária Municipal de Recursos Humanos



Fls. nº

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RH

ASS. FINC.

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

JL SOFT

FUNCIONÁRIOS POR LOCAL DE TRABALHO - ATIVOS

Nº DE FUNC RELOGIO

Local de Trabalho: 2 - AMBULATÓRIO

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

24

OK

Local de Trabalho: 4 - ARACAÇU

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

11

NÃO TEM

Local de Trabalho: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

26

OK

Local de Trabalho: 9 - CAPS

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

12

OK

Local de Trabalho: 10 - CASA DA AGRICULTURA/FARMACIA MUNICIPAL

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

19

NÃO TEM

Local de Trabalho: 12 - CASA TRANSITÓRIA

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

6

NÃO TEM

Local de Trabalho: 16 - COZINHA PILOTO/ALMOXARIFADO

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

21

OK

Local de Trabalho: 22 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

52

OK

Local de Trabalho: 30 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

65

OK

Local de Trabalho: 38 - EM AMALIA GUIMARAES

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

17

OK

Local de Trabalho: 39 - EM CEL VITALINO DE BARROS

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

47

OK

Local de Trabalho: 40 - EM CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOÃO

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

26

OK

Local de Trabalho: 41 - EM MAESTRO GUMERCINDO PEREIRA DE ANDRADE

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

40

OK

Local de Trabalho: 42 - EM MARIA DE LOURDES PEREIRA NOGUEIRA

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

26

OK

Local de Trabalho: 43 - EM MARIA STEPHANO MALUF

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

34

OK

Local de Trabalho: 44 - EM PROFª HAYDEE FERREIRA ARATO

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

47

OK

Local de Trabalho: 45 - EM PROFª JULIETA SYDOW MONTEIRO

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

40

OK

Local de Trabalho: 46 - EM PROFª SUELI APARECIDA M N RODRIGUES

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

43

OK

Local de Trabalho: 47 - EM PROFª ELISA MARTIRANI WINKLER

Total de Funcionários por Local de Trabalho:

36

OK



Fls. nº 000005
PROC. Nº 17.162/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 07 (sete) registradores de ponto e a locação de software online para gerenciamento dos registradores de ponto em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri SP:

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

1. Registro de Ponto Online:

- Funcionários podem registrar entrada e saída de forma online, geralmente por meio de um aplicativo web acessível a partir de qualquer dispositivo conectado à internet.

2. Controle de Horas Trabalhadas:

- O sistema registra automaticamente as horas trabalhadas pelos funcionários, oferecendo uma maneira eficiente de monitorar o tempo dedicado ao trabalho.

3. Integração com Dispositivos de Controle de Acesso:

- Alguns sistemas de ponto podem integrar-se a dispositivos biométricos, cartões de proximidade ou outras tecnologias para garantir maior precisão e segurança nas marcações.

4. Relatórios e Análises:

- Os sistemas geralmente oferecem recursos de geração de relatórios para análise de dados. Isso pode incluir informações sobre horas extras, faltas e padrões de presença.

5. Conformidade Legal:

- Muitos sistemas são projetados para garantir a conformidade com as leis trabalhistas locais, ajudando a evitar problemas legais relacionados a horas extras não pagas ou outras questões.

6. Gestão de Banco de Horas:

- Alguns sistemas permitem a gestão eficaz de bancos de horas, facilitando o acompanhamento e a compensação de horas extras ou faltas.

7. Acessibilidade Remota:

- Como se trata de um sistema web, os gestores e funcionários podem acessar as informações de ponto de qualquer lugar com uma conexão à internet, facilitando o gerenciamento remoto.

8. Integração com Folha de Pagamento:

- Muitos sistemas de ponto podem ser integrados a software de folha de pagamento, agilizando o processo de cálculo de salários e evitando erros manuais.

9. Notificações e Alertas:

- O sistema pode enviar notificações automáticas para gestores ou funcionários em caso de atrasos, esquecimentos de marcações ou outros eventos relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n°

POL. N°

ASS. FINC.

000006

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos, **provisoriamente** no momento da entrega com a verificação da conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade, etc), não constituindo aceitação do bem e **definitivamente** após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.

5.2. A contratada se compromete a executar os serviços parceladamente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para execução é o disposto no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3. Os serviços serão recebidos nos termos estabelecidos no disposto no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.4. Na hipótese do serviço for rejeitado por apresentar irregularidade, a critério do gestor do contrato e quando não ensejar prejuízo a atividade da Administração, a contratada será notificada para refazer o serviço no mesmo prazo inicial de entrega.

5.4.1. Na hipótese de serviço rejeitado, o evento será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

5.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 117 e 140 da lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do termo o gestor dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Termo de Referência (art. 140 da lei Federal n.º 14.133/2021).

5.8.1. A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do termo de referência, seus anexos e da proposta da Contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor será a Sra. Claudia Novacov Lotado na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Buri, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no TR, na proposta da Contratada e neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. nº

000007

PROG. N°
155 CLINIC

- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta dispensa de licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto licitado.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação com critério de julgamento menor global.

12.1. Qualificação Técnica

Prova de capacidade técnica operacional através da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, objeto igual ou semelhante ao objeto licitado, independentemente do quantitativo.

12.2. Qualificação Econômico-financeira

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente da execução desta contratação, no presente exercício, correrá à conta da unidade orçamentária do exercício de 2024 da pasta das Secretarias conforme anexo:


Priscila Degra de Lucena Coelho
Secretaria Administração e Planejamento
RG: 43.037.393-4

Tempo para finalizar: **Finalizado**

Fls. n° 0000008
PROC. N° 1726/2024
ASS. ELING

--	--	--	--

Informações gerais

MODALIDADE	DEPARTAMENTO / SECRETARIA	VALOR ESTIMADO	DATA DE CADASTRO
Dispensa de Licitação	Secretaria de Recursos Humanos	R\$ 59.700,00	26/02/2024 15:00:00
	CATEGORIA	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
Governança e Administração Pública		26/02/2024 17:00:00	29/02/2024 17:00:00

Informações da publicação

NÚMERO DO IP USUÁRIO QUE CADASTROU

186.200.15.195 Felipe Gomes Exel

Informações do objeto

OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 07 (sete) registradores de ponto e a locação de software online para gerenciamento dos registradores de ponto em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri SP.

Descrição

Motivo pela qual a empresa foi inabilitada

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Acompanhe de forma ágil e direta todas as informações do nosso município.

CLIQUE AQUI

Calendário de eventos

Acompanhe-nos

Tempo para finalizar: **Finalizado**

Fls. nº 0000009
PROC. Nº 1720/2024
ASS. FINC.

29/02/2024 - 17:00

A contratação foi finalizada

29/02/2024 - 15:19

A empresa GUION INFORMATICA, PAPELARIA E MOVEIS EIRELI enviou uma proposta com o valor ...

Download

29/02/2024 - 15:21

A empresa SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA. enviou uma proposta com o valor de R\$ 5...

Download

26/02/2024 - 15:04

Incluiu um novo documento auxiliar - TR - Relogio Biometrico - sistema Web - na Contra...

Download

Descrição



Motivo pela qual a empresa foi inabilitada



+

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Acompanhe de forma ágil e direta todas as informações do nosso município.

CLIQUE AQUI

+

Calendário de eventos

Nossa empresa foi fundada em 2004, com mais de 17 anos de experiência atuando no segmento de informática, trabalhamos com sistema Gestão de Ponto a mais de 8 anos hoje temos mais de 800 funcionários ativos dentro da nossa base de clientes, focamos em atender entregando solução com suporte técnico e apoio ao cliente, estudamos caso a caso para entregar a melhor experiência de uso, estamos a disposição para atender a sua empresa.

Tecnologia: A melhor forma de acompanhar a entrada e a saída dos profissionais é por meio do ponto eletrônico - e, nesta lógica, o relógio de ponto biométrico ajuda a empresa em todos os sentidos, Na comparação relógio de ponto manual vs relógio de ponto eletrônico, as vantagens do segundo são percebidas na rotina do departamento pessoal, a facilidade do fechamento e cálculos de horas extras e faltas, controle de banco de horas, escalas e jornadas.



Legalidade: As principais características desse sistema são: precisão da coleta de dados dos funcionários; cumprimento de todas as obrigações exigidas pelo antigo Ministério do Trabalho, entre as quais:

- Emissão de um comprovante para o trabalhador;
- Evitar fraudes na marcação de ponto;
- Possibilidade de acompanhamento remoto das informações.



Equipamento Hardware:



- Atende a todas as exigências trabalhistas;
- É certificado pelo Inmetro;
- Possui mecanismo impressor térmico de alta velocidade;
- Pode ser administrado remotamente, com os dados em nuvem;
- Apresenta capacidade para bobina de até 400 metros (Mais de 10 mil tíquetes por bobina);
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB

Instalação:.

A instalação do relógio de ponto costuma ser bastante simplificada, bastando cumprir as determinações de altura e distância do artigo MTE e garantir a conexão com a energia elétrica. Modelos que permitem a conexão com a internet precisam, naturalmente, estar ligados com cabos de rede.

É indicado que o aparelho fique protegido da exposição ao sol e à chuva e, claro, esteja perto da entrada/saída dos colaboradores.

Software: Um sistema de controle de jornada seguro para a empresa, simples para o funcionário e abrangente para a equipe de RH. O Secullum Ponto é prático, inovador e passa por atualizações constantes, sempre acompanhando as mudanças de cenário. Aliado a uma interface moderna e intuitiva, garante meios para uma gestão de pessoas inteligente e significativa para a empresa.

Fls. n°

000011

PROC. N°

ASS. FINC.

Mais videos

Nome	Valor Unitário	Quantidade	Subtotal
Serviços			
INSTALAÇÃO E TREINAMENTO Treinamento técnico. Treinamento operacional. Suporte remoto.	R\$ 250,00/ un	7.0	R\$ 1.750,00
			Subtotal R\$ 1.750,00
Produtos			
Relógio de Ponto Biométrico IDClass Relógio Biométrico, Eletrônico. Certificado pelo Inmetro Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813 - Homologado Portaria 1.510/2009 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Quantidade de Funcionários - Capacidade para 15.000 usuários cadastrados Quantidade de Digitais - Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N)	R\$ 1.240,00/ un	7.0	R\$ 8.680,00
			Subtotal R\$ 8.680,00
Contratos			

Gestão de PontoWEB Ultimate - 1100 Funcionários LOCAÇÃO DE SOFTWARE ONLINE: Backup Automático em Nuvem, Ponto por QR Code, Ponto por App com Geolocalização, Decomposição de Cálculos em tela, Comprovante de ponto por E- mail, Feriados Facultativos, Ponto sem Internet/por Perímetro, Solicitar foto ao incluir ponto, Envio de atestado pelo App, Assinatura Eletrônica do cartão ponto, Múltiplos Contratos por funcionário, Feriados por Cidades, Dashboard de Rotatividade, Pesquisas de QVT, Registro de Atividades diárias, Feriados por Departamentos, Hierarquia de Estrutura no App, Personalização de itens no sistema, Totalmente Web, Reconhecimento Facial Online/Offline.+ Treinamento in loco de 33 (trinta e três) relógios biométricos Cadastro de Funcionários Treinamento Técnico Treinamento Operacional Suporte técnico remoto. Gestão Profissional (Ultimate) de PontoWEB – 1100 Funcionários *MENSALIDADE* Sistema de Gestão Completo para Empresa com até 1100 Funcionários, controle e gestão online em tempo real, controle de banco de horas, escala, marcação de ponto via aplicativo online e off-line. + Reconhecimento facial (online por tablet)	R\$ 4.100,00/ mês	12.0	Fls. n° 000012 PROC. N° R\$ 49.200,00 ASS. FINC.
			Subtotal R\$ 49.200,00

Total R\$ 59.630,00

Forma de Pagamento:

Pix ou Déposito.

Cartão de crédito em até 6x sem juros.

Boleto Entrada + 3x (Empresas com cadastros, análise financeira)

Qualquer dúvida estamos a disposição.

GUION INFORMÁTICA - CNPJ 07.334.645/0001-00

RUA: CEL LEVINO RIBEIRO - 793 CENTRO

ITAPEVA - SP



ANDREUS CALODIANO
CONSULTOR DE VENDAS



Proposta Comercial

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BURI

46.634.382/0001-06
CLAUDIA
dp@buri.sp.gov.br
(15) 3546-1211
(15) 3546-1211



Estamos quase lá!

Você está apenas a um clique de distância de otimizar seu negócio e trazer mais resultado para sua empresa. Assine a proposta para se juntar a outras empresas parceiras que já se modernizaram com a Sonoda Ponto!

Detalhes do pedido

> Produtos e Serviços

Produto ^	NCM	Qtdd	Valor	Subtotal
INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	0	7	247,99	1.735,93
- Instalação de produto de ponto/ acesso				
- Treinamento				
REP IDCLASS 671 CONTROL ID BIO/PROX 125KHZ	0	7	1.247,99	8.735,93
- Certificado pelo Inmetro				
- Homologado Portaria 671				
- Capacidade 15.000 usuários cadastrados				
- Capacidade 15.000 digitais (1:1) 5.000 (1:N)				
- Cartão de Proximidade 125kHz ASK				
- Alimentação 110-220(Bi-Volt) / 60Hz				
- Garantia 1 ano				

Sub total: R\$ 10.471,86

Frete: R\$ 0,00

Total: R\$ 10.471,86

> Forma de Pagamento

Parcelas	Dias	Data	Valor
1ª	30	29/03/2024	10.471,86

> Prazos

Validade da proposta

60 Dias

Prazo de entrega

5 Dias

Fls. n°

000014

PROC. N°

1720/2019

ASS. F/INC.

> Observações

“

Proposta do Relógio de Ponto Biométrico Control Id Class mais bateria inclusa!
Instalações de 6 novos relógios Biométricos.
Vamos seguir o Termo de Referência!



Uhul! Estamos quase lá!

Você está apenas a um clique de distância de **tornar o RH da sua empresa mais eficiente e economizar na folha de pagamento!**

Assine a proposta para se juntar a outras empresas que já se modernizaram com o Sonoda Ponto!

🛒 Detalhes do pedido

> Produtos e Serviços

Produto ^

SECULLUM PONTO WEB ULTIMATE - MENSAL (ACIMA DE 1010 FUNCIONÁRIOS)

- Valor unitário por colaborador
- CNPJ limitados
- Marcação de ponto via celular offline e online
- Integração com checkin para reconhecimento de Face na inclusão de ponto manual
- Tira foto ao marcar ponto
- Tira foto de atestado médico
- Operação através de interface 100% web, compatível com a maioria dos navegadores
- Agente de comunicação automatizado, realiza tarefas através de serviço do Windows sem necessidade de operação do usuário
- Adequado a portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego
- Controle de dias de folga com cálculo especial de percentual de extra

NCM Qtdd Valor ☺ Subtotal ☺

0 1100 3,50 3.850,00

Periodicidade: MENSAL Total: R\$ 3.850,00

> Forma de Pagamento

Periodicidade: ANUAL Total Geral: R\$ 56.671,86

> Prazos

Validade da proposta

60

Dias

Prazo de entrega

5

Dias

Fls. n°

000015

PROC. N°

17.02.2024

ASS. FINEC.

[Handwritten signature]

> Observações

“

Validade da proposta e prazo de entrega conforme termo de referência.

Com dúvidas?

Entre em contato!

Nosso time de analistas está sempre pronto pra te ajudar! Esclareça qualquer dúvida entrando em contato com seu consultor.



DANIEL CARVALHO

Cel: (15)98105-0300 [Abrir](#)

E-mail: comercial02@sonodagpa.com.br



Número da Proposta: 22423

Número da Negociação: 7002

Gerado por: Daniel Carvalho

Criado em: 28/02/2024

Válido até: 28/04/2024

Sonoda Gestão do Ponto e Acesso

CNPJ: 20.009.771/0001-57

Rua Sete De Setembro, 430 - Boa Vista - Marília/SP - CEP 17.501-560

(14) 3316-2260 - (15) 3272-5929 - (11) 3016-1879 - (61) 4063-8169 - (41) 3073-6634

CRM-i - Feito em Itapetininga/SP.

Sonoda Sistemas - Copyright 2024 - www.sonodasistemas.com.br



Fls. n°

000016

PROC. N°

1720/2024

ASS. FINC.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03/01/2024.

Comercial: Caio Freitas (14) 99664-4943

À MUNICIPIO DE BURI

CNPJ: 46.634.382/0001-06

Prezado (a) Senhor (a): Claudia

Segue abaixo de acordo com solicitação, orçamento de sistema de ponto

Valores e Condições Comerciais

Und.	Descrição	Preço	Total
1	Sistema Ponto Web Ultimate	R\$ 5,25	R\$ 5.775,00
- Para 1100 Pessoas			

Valor Total.....**R\$ 5.775,00 Mensal****Condições Gerais:****Pagamento:** Mensal**Validade da Proposta:** 60 dias**Prazo de Entrega:** 30 diasCLIENTE: **MUNICIPIO DE BURI**

PRIME ACESSO

PRIMEACESSO ME – CNPJ: 17.990.627/0001-30

Rua: Joaquim Manoel de Andrade, 800 B, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, CEP 18900-009

Contato: (14) 9.9664-4943



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. n°

000017

PROC. N°

ASS. FISC.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA.**
CNPJ: **20.009.771/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:05 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **9606.4E8B.C33A.F434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. nº

PROC. Nº

SS FUNC.

000018

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.009.771/0001-57
Razão Social: SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 455 B / BOA VISTA / MARILIA / SP / 17501-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906033553300848

Informação obtida em 26/02/2024 08:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



26/02/2024

0073275811
Fls. nº 000019
PROC. Nº 1726/2024
ASS. CLINIC.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8773341**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ: 20.009.771/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0073275811





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - RUA BAHIA, 40 - Paço Municipal - - Centro - - Marília, - SP

F/s. nº

000020

PROC. Nº

1726/2024

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 659500/2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

Identificação

CCM 69230

Situação **Ativo**

Contribuinte **SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA.**

CNPJ / CPF **20.009.771/0001-57**

IE / RG **438.388.436-115**

Endereço **17501-560 - RUA 07 DE SETEMBRO, 430**

Bairro **BOA VISTA**

Cidade: **MARÍLIA**

Estado: **SP**

Atividade **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Quarta-feira 31 Janeiro 2024

Número: 659500/2024

Inscrição: 69230

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Fls. nº 0021
PROC. Nº 155.411/17
ASS. CLINIC
Governo do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Marília

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2130455670	1424039
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
18/02/2022	10/11/2020
DATA DE VALIDADE	
18/02/2023	



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA.	20.009.771/0001-57
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA SETE DE SETEMBRO, 430	
BOA VISTA, Marília - SP CEP: 17501560	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	199.42
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	199.42
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
4321500 - Instalação e manutenção elétrica	
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	

DADOS DA EMPRESA

4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8599603 - Treinamento em informática

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9529103 - Reparação de relógios

Fls. nº

PROC. Nº

ASS. EMISS.

000022

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

Almoxarifado

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 23/03/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 884600**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação:

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.

- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.

Fls. nº 173
período, contados da notificação
de alto risco de segurança tais
anterior à data de início do
quer edificação destinada à
segurança, até o último dia útil
ntação de A.R.T. de palco ou de

- PÁGINA [4] DE [9]

12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.

- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018: I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização: a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
10/11/2020	CLCB 0000652209	10/11/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2195800	18/02/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
22/02/2022		3319-8/00
		4321-5/00
		4752-1/00
		4783-1/02
		6202-3/00
		6203-1/00
		6204-0/00
		6209-1/00
		6319-4/00
		7739-0/99
		8599-6/03
		9511-8/00
		9512-6/00
		9529-1/03
		4751-2/01
		6201-5/01

8020-0/01

Fls. nº

000027

PROC. Nº

1720/2021

ASS. EIMC.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Marília**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

18/02/2022

6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

18/02/2022

4783-1/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

18/02/2022

6204-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

18/02/2022

6202-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

18/02/2022

3319-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

18/02/2022

4751-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

18/02/2022

4752-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

18/02/2022

4321-5/00

Fis. nº

000028

PROC. Nº

17-02-2022

ASS. CLINIC.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

18/02/2022

6203-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

18/02/2022

9511-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

18/02/2022

8599-6/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

18/02/2022

9529-1/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

18/02/2022

9512-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

18/02/2022

6319-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

18/02/2022

6209-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

18/02/2022

8020-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

Fis. N°

000029

18/02/2022

7739-0/99

PROC. N°

17261004

ASS. CLINIC.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

18/02/2022

SPM2130455670

18/02/2023

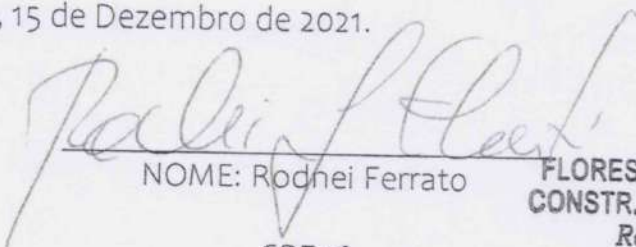
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Sonoda Gestão de Ponto e Acesso, inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.771/0001-57, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 430, bairro Boa Vista, na cidade de Marília, Estado de SP, prestou serviços à FLORESTANA CONST SERV LT, CNPJ nº 53.591.103/0001-30, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, nº 258, JARDIM FOGACA, na cidade de Taboão da Serra, Estado de SP, detém qualificação técnica para Instalação e Treinamento de Software e Hardware de Ponto e Acesso de pessoas e veículos.

Registramos que a empresa prestou serviço de implantação e treinamento do sistema da Secullum Ponto Web Ultimate e presta suporte mensal para o sistema de 1035 colaboradores.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Taboão da Serra, 15 de Dezembro de 2021.


NOME: Rodnei Ferrato

FLORESTANA PAISAGISMO
CONSTR. E SERVIÇOS LTDA

Rodnei Ferrato
Diretor Financeiro

CPF nº

076.932.348-60

☐ Catanduva
Rua Humaitá, 155 - B
Vila Paulista
Catanduva - SP
CEP: 15803-085

☐ Sorocaba
Rua Antonio Antunes
de Almeida, nº 96
JD. Prestes de Barros
Sorocaba - SP
CEP: 18021-190

☐ Pátio São Paulo
Avenida Antônio Ramiro
da Silva, nº 102
Butantã
São Paulo - SP
CEP: 05397-000

☐ São Paulo
Rua Ester Samara, nº 227
Jardim Claudia
São Paulo - SP
CEP: 05546-005

☐ Taboão da Serra
Rua Santos Dumont, 258
Jardim Pazini
Taboão da Serra - SP
CEP: 06753-105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
CARLOS EDUARDO SONODA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
18324861 SSP SP

CPF
197.272.708-75

DATA NASCIMENTO
13/12/1974

FILIAÇÃO
COGIRO SONODA

JULIA IRUYO SONODA

PERMISSÃO
AC

ACC
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03146431364

VALIDADE
25/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/02/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPEIUNINGA, SP

DATA EMISSÃO
26/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1790822202

QR-CODE

Fls. n°

PROC. N°

000031



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CONVÊNIO ITAPETININGA



JUCESP PROTOCOLO
0.148.378/22-5



**5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

"SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA."

LEONARDO KOICHI SONODA, brasileiro, natural de Itapetininga, estado de São Paulo, nascido em 17 de junho de 1996, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.009.777-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 436.471.648-01, residente na Rua José Branco Filho nº 210, Terras de Santo Antônio, Condomínio Ouroville, CEP 18.213-669, na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo.

O sócio integrante da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **"SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA."**, com sede social na Rua Sete de Setembro nº 430, Boa Vista, CEP 17.501-560, na cidade de Marília, estado de São Paulo, explorando o ramo de **"comércio varejista de relógios biométricos, com cartão por proximidade, código de barras ou cartográfico; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, telefonia e comunicação; manutenção e reparação de equipamentos de comunicação, relógios, computadores, periféricos e equipamentos de informática; consultoria, suporte técnico e manutenção em serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; instalação e manutenção elétrica; treinamento em informática; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais e operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet"**, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 3522826018-2, em sessão realizada em 03 de abril de 2014, no formato de uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.771/0001-57 e com filial na Rua Osorio Ferreira Gomes nº 196, Parque Vista Alegre, CEP 18.401-260, na cidade de Itapeva, estado de São Paulo, explorando o mesmo ramo de atividade da matriz, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3590494845-4, em sessão realizada em 24 de abril de 2015, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.771/0002-38.

Resolve alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio, dentro de suas atribuições, resolve fechar, neste ato, a seguinte filial:

1) Situada na Rua Osorio Ferreira Gomes nº 196, Parque Vista Alegre, CEP: 18.401-260, na cidade de Itapeva, estado de São Paulo, explorando o ramo de "comércio varejista de relógios biométricos, com cartão por proximidade, código de barras ou cartográfico; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, telefonia e comunicação; manutenção e reparação de equipamentos de comunicação, relógios, computadores, periféricos e equipamentos de informática; consultoria, suporte técnico e manutenção em serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; instalação e manutenção elétrica; treinamento em informática; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais e operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet", devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3590494845-4, em sessão realizada em 24 de abril de 2015, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.771/0002-38.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas por este instrumento.

Ainda, o sócio, delibera a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA."

LEONARDO KOICHI SONODA, brasileiro, natural de Itapetininga, estado de São Paulo, nascido em 17 de junho de 1996, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.009.777-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 436.471.648-01, residente na Rua José Branco Filho nº 210, Terras de Santo Antônio, Condomínio Ouroville, CEP 18.213-669, na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo.

O sócio, capaz, pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, contrata e constitui uma **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que aceita, além das estipuladas pela legislação vigente.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob a denominação social de **"SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA."**.

DA SOCIEDADE E DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade terá sua sede social na Rua Sete de Setembro nº 430, Boa Vista, CEP 17.501-560, na cidade de Marília, estado de São Paulo, JUCESP sob o nº 3522826018-2, em sessão realizada em 03 de abril de 2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.771/0001-57.

DA ATIVIDADE SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade terá como objetivo empresarial a exploração da atividade de **"comércio varejista de relógios biométricos, com cartão por proximidade, código de barras ou cartográfico; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, telefonia e comunicação; manutenção e reparação de equipamentos de comunicação, relógios, computadores, periféricos e equipamentos de informática; consultoria, suporte técnico e manutenção em serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; instalação e manutenção elétrica; treinamento em informática; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais e operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet"**.

KS

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA:

É facultada à Sociedade ora constituída, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter, ou encerrar filiais e escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, obedecendo às disposições legais vigentes sobre a matéria.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

A duração da Sociedade será por prazo indeterminado, extinguindo-se por vontade do sócio e nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

LEONARDO KOICHI SONODA	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000 quotas	R\$ 120.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização de capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da Sociedade caberá ao sócio **LEONARDO KOICHI SONODA**, individualmente, com poderes para decidir sobre todos os negócios da Sociedade, inclusive fazendo uso da denominação social, sendo, porém, vedado seu uso para fins alheios ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Poderá o sócio administrador, outorgar poder de representação social para procuradores devidamente constituídos, de acordo com as cláusulas *ad negotia*, *ad judicia et extra*, os quais deverão representar nos seus atos de gestão todas as limitações impostas ao sócio administrador da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Poderá, ainda, o sócio administrador outorgar poderes e constituir procuradores com a finalidade específica de representar a Sociedade para fins de Certificação Digital e atividades relacionadas, perante a ICP – Brasil.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio administrador acima qualificado, bem como os procuradores devidamente constituídos estão investidos de todos os poderes e atribuições para realizarem todas as operações relativas ao seu objeto social, representando a Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador está investido dos poderes necessários à prática de todos os atos da administração da Sociedade, compreendendo depósitos e saques bancários, endossos e saques de títulos e documentos, assinando documentos de interesse social, inclusive aceitando, emitindo, sacando e endossando cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias ou qualquer outro título de crédito.

Parágrafo Segundo: Ao sócio administrador compete a prática de todos os atos de gestão relativos aos fins sociais, administrando os negócios da empresa com plenos e ilimitados poderes, representando a Sociedade perante terceiros, bancos, entidades e repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, INSS e o Banco Central do Brasil, podendo, ainda, nomear e constituir procuradores de acordo com as cláusulas *ad negotia, ad judicia et extra*, para exercer tais funções.

Parágrafo Terceiro: Fica autorizado ao sócio administrador e aos procuradores devidamente constituídos a utilização do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

DA RETIRADA MENSAL

CLÁUSULA NONA:

O sócio administrador da Sociedade, **LEONARDO KOICHI SONODA**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

DA SUCESSÃO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA:

Falecendo ou interditando o sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Declara o sócio administrador **LEONARDO KOICHI SONODA**, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial e nem condenado, ou encontra-se sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

APURAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As questões oriundas do presente instrumento e os casos omissos, serão dirimidos e registrados de acordo com as leis que regem a matéria, ficando desde já eleito o foro da comarca de Itapetininga, para qualquer questão oriunda deste, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das S.A.s.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga, 14 de janeiro de 2022.

Leonardo Koichi Sonoda

LEONARDO KOICHI SONODA

RG nº 45.009.777-8 SSP/SP



CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº 00000000

giseba
GISEBA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

64.385/22-0



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº

PROC. Nº

ASS. FINC.

000038

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.009.771/0001-57
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
03/04/2014

NOME EMPRESARIAL

SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)

47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria (Dispensada *)

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

95.29-1-03 - Reparação de relógios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO

430

COMPLEMENTO

CEP

17.501-560

BAIRRO/DISTRITO

BOA VISTA

MUNICÍPIO

MARILIA

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ADM@SONODAINFORMATICA.COM.BR

TELEFONE

(15) 3272-5929

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2024 às 17:27:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. nº

000039

PROC. Nº

1726/2024

INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO E DE RECURSOS FINANCEIROS

PROCESSO ADM Nº 1726/2024

Conforme solicitação do departamento de compras, informamos a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros para contratação pretendida no processo administrativo nº 1726/2024, no valor de R\$ 56.671,86 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) conforme anexo.

Ficha nº 375

Dotação nº 02.02.15.02.15.01.04.122.0036.2055.3.3.90.39

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Buri, 01 de março de 2024.



Nilton Batista Vieira Filho
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL - CNPJ: 46.634.382/0001-06

Exercício: 2024
Página: 1/1

JL SOFT

SALDO DAS DOTAÇÕES EM 27/02/2024

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec.	Ficha	DOTAÇÃO				Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada			
02			PODER EXECUTIVO									
02.15			SECRETARIA MUN. ADMIN. E PLANEJAMENTO									
02.15.01			GABINETE DO SECRETARIO ADM.PLANEJAM									
	04.122.0036.2055		Manutenção da Secretaria Mun.de Adm.e Planejamento	1	375	613.000,00	424.650,41	613.000,00	188.349,59	0,00	1.725,00	422.925,41
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J			613.000,00	424.650,41	613.000,00	188.349,59	0,00	1.725,00	422.925,41
Total por Projeto/Atividade						613.000,00	424.650,41	613.000,00	188.349,59	0,00	1.725,00	422.925,41
Total por Unidade Executora						613.000,00	424.650,41	613.000,00	188.349,59	0,00	1.725,00	422.925,41
Total por Unidade Orçamentária						613.000,00	424.650,41	613.000,00	188.349,59	0,00	1.725,00	422.925,41
Total por Órgão						613.000,00	424.650,41	613.000,00	188.349,59	0,00	1.725,00	422.925,41
TOTAL DAS DOTAÇÕES						613.000,00	424.650,41	613.000,00	188.349,59	0,00	1.725,00	422.925,41

BURI, 27 de Fevereiro de 2024.

NILTON BATISTA VIEIRA FILHO
CONTADOR
CRC30004709

GERMÃO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354.301.378.-55

Fls. n°
PROC. N°
ASS. FINC.

000040

17/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. nº 000041

PROC. Nº 17.012.019

Vistos.....

PROCESSO ADM Nº 1726/2024

Recebido o presente processo, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria, após a emissão dos pareceres, informação de disponibilidade financeira, bem como as respectivas cotações e CNDs ora acostada nos autos, **Autorizo** a referida despesa, determino seu empenhamento e demais atos.

Buri, 01 de março de 2024.

GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855

Assinado digitalmente por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL:35430137855
DN: cn=GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855, o=BURI, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=contabil@buri.sp.gov.br
Date: 2024.03.01 13:46:06 -03'00'

Germano Almeida Peschel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2234/1/2024

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

ID: guilherme.leite

DATA:
12/03/2024 13:59

DOCUMENTO:
61200

ENTREGA PARA O LOCAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO:
PARECER JURIDICO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:

REQUERENTE:
DEPARTAMENTO JURIDICO

CNPJ/CPF:
..-

CELULAR:

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

ENDEREÇO:

RUA CEL LICINIO 98
CENTRO

UF: SP

C.E.P.: 18290-000

Requerente \ Responsável



0022342024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/2411

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Priscila Degra de Lucena Coelho (Secretária de Administração e Planejamento)

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de registradores de ponto e locação de software online para gerenciamento de registradores de ponto, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri

Processo nº 1726/1/2024

Trata-se de pedido de Parecer a respeito da regularidade da contratação de empresa para fornecimento de registradores de ponto e locação de software online para gerenciamento de registradores de ponto, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri.

A análise se dá em razão da Solicitação da Secretária Municipal de Recursos Humanos, Claudia Novacov, conforme memorando nº 08/2024 SRH.

Extrai-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, resultou no melhor valor de R\$ 56.671,86 (Dezesseis mil e novecentos reais).

É o breve relato.

De início, há que se ressaltar que, ao tratar das contratações a serem efetuadas pela Administração Pública, estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório. Vejamos:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação,
as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifos e negritos nossos)

Esta é a regra, contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções ao ressaltar os casos especificados na legislação, ou seja, os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/2411

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

contratações no mesmo ramo de atividade, conforme ressalva contida no §1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim e não menos importante, imperiosa a publicação da autorização da dispensa de licitação no site da Prefeitura (art. 70, caput), podendo ser substituída pela informação do empenho no portal da transparência (art. 70, § 1º), e a publicação do extrato do contrato, se formalizado, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal da transparência do município (art. 70, § 2º).

CONCLUSÃO:

Diante dessas considerações, sob os aspectos estritamente jurídicos, excluídos, portanto, os aspectos fáticos, bem como a conveniência e a oportunidade, não vislumbramos óbices à contratação de empresa no fornecimento de registradores de ponto e locação de software online para gerenciamento de registradores de ponto, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri, através de dispensa de licitação, desde que atendidas as formalidades exigidas na referida lei e no regulamento municipal.

Informamos que o Parecer e pesquisa que submeto a VossaSenhoria se trata de manifestação meramente opinativa sobre a pretensão em tela, tendo sido norteadas pelas informações e dados técnicos disponibilizados pela Administração Municipal, não competindo a esta Procuradora verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos e a realidade factual.

Ademais, as opiniões técnico/jurídicas não vinculam a decisão a ser tomada pela Autoridade Competente.

Buri, 12 de março de 2024.

Camila Vanelli Galvão

Procuradora Municipal de Buri



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo nº 1726/204 para a contratação com a empresa **SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA** com base inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, no valor estimado de R\$ 56.671,86 (cinquenta e seis mil seiscientos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo a que se processe a despesa, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao departamento competente para as providências cabíveis e necessárias quanto ao atendimento às disposições legais.

Buri, 13 de março de 2024.

Assinado digitalmente por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL:35430137855
DN: cn=GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=pmburi@buri.sp.gov.br
Data: 2024.03.13 15:20:35 -03'00'

GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Buri

Edição nº 115
Ano 2024
Página 15 de 15

www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

Prefeitura Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Ratificação da Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo nº 1726/204 para a contratação com a empresa **SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA** com base inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, no valor estimado de R\$ 56.671,86 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo a que se processe a despesa, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao departamento competente para as providências cabíveis e necessárias quanto ao atendimento às disposições legais.

Buri, 13 de março de 2024.

Assinado digitalmente por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL:35430137855
DN: cn=GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855, ou=BURI, o=ICP-
Brasil, c=Certificado PF AT,
email=germano@buri.sp.gov.br
Date: 2024.03.12 19:20:36 -03'00'

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

Departamento de Compras

De: Daniel <comercial02@sonodagpa.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2024 17:49
Para: 'Departamento de Compras'
Cc: 'Dp Pm Buri'
Assunto: RES: Sonoda gestão de ponto - Prefeitura Municipal de Buri SP
Anexos: CamScanner 15-03-2024 14.01 Buri.pdf

Boa tarde!
Segue contrato assinado.
ATT



DANIEL CARVALHO
CONSULTOR DE VENDAS
(15) 98105-0300



SONODA *9 Anos*
GESTÃO DE PONTO E ACESSO

www.sonodagpa.com.br



Central de Atendimento
(14) 3316-2260

• Marília • Itapetininga
• Araçatuba • Presidente Prudente



CATRACA



CANCELA



RELÓGIO DE
PONTO



SISTEMA GESTÃO
DE PONTO



CARTÃO BARRAS/
PROXIMIDADE



BOBINAS

De: Departamento de Compras [mailto:compras@buri.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 13 de março de 2024 16:44

Para: 'Daniel'

Cc: Dp Pm Buri

Assunto: RES: Sonoda gestão de ponto - Prefeitura Municipal de Buri SP

Boa tarde

Segue termo de contrato e Ordem de Serviços para assinatura, por favor devolver assinado uma via de cada.

att



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO Nº 013/2024

R\$ 56.671,86

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E A EMPRESA SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Germano Almeida Peschel, portador do RG nº 32.461.433-0, inscrito no CPF nº 354.301.378-55, e a empresa **SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.009.771/0001-57, com endereço sito a Rua Sete de Setembro, nº 430, em Matília -SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato e figurando como preposto o senhor Leonardo Koichi Sonoda, portador da carteira de identidade nº 45.009.777-8 CPF nº 436.471.648-01, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 1726/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 artigo 75 inciso II e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) -- O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 07 (sete) registradores de ponto e a locação de software online para gerenciamento dos registradores de ponto em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri SP.

PÁRAGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade da Contratada a execução do empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada, material e dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PAGAMENTO
01	Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico Control ID Class + bateria interna	7.0	R\$ 1.247,99/un	R\$ 8.735,93	PARCELA UNICA
	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS				
02	Instalações de 06 (seis) novos relógios Biométricos	7.0	R\$ 247,99	R\$ 1.735,93	PARCELA UNICA
03	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ONLINE: Backup Automático em Nuvem, Ponto por QR Code, Ponto por App com Geolocalização, Decomposição de Cálculos em tela, Comprovante de ponto por E-mail, Feriados Facultativos, Ponto sem Internet/por Perímetro, Solicitar foto ao incluir ponto, Envio de atestado pelo App, Assinatura Eletrônica do cartão ponto, Múltiplos Contratos por funcionário, Feriados por Cidades, Dashboard de Rotatividade, Pesquisas de QVT, Registro de Atividades diárias, Feriados por Departamentos, Hierarquia de Estrutura no App, Personalização de itens no sistema, Totalmente Web, Reconhecimento Facial Online/Offline. + Treinamento in loco de 33 (trinta e três) relógios biométricos Cadastro de Funcionários Treinamento Técnico Treinamento Operacional Suporte técnico remoto. Gestão Profissional (Ultimate) de PontoWEB – 1100 Funcionários	12 MESES	R\$ 3.850,00 /mês	R\$ 46.200,00	MESAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	MENSALIDADE Sistema de Gestão Completo para Empresa com até 1100 Funcionários, controle e gestão online em tempo real, controle de banco de horas, escala, marcação de ponto via aplicativo online e off-line. + Reconhecimento facial (online por tablet)				
--	---	--	--	--	--

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a prestar serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2. Os serviços serão recebidos, **provisoriamente** no momento da entrega com a verificação da conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade, etc), não constituindo aceitação do bem e **definitivamente** após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.

2.3. A contratada se compromete a executar os serviços parceladamente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para execução é o disposto no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.4. Os serviços serão recebidos nos termos estabelecidos no disposto no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.5. Na hipótese do serviço for rejeitado por apresentar irregularidade, a critério do gestor do contrato e quando não ensejar prejuízo a atividade da Administração, a contratada será notificada para refazer o serviço no mesmo prazo inicial de entrega.

2.5.1. Na hipótese de serviço rejeitado, o evento será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.6. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 117 e 140 da lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do termo o gestor dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Termo de Referência (art. 140 da lei Federal n.º 14.133/2021).

2.9.1. A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do termo de referência, seus anexos e da proposta da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ 56.671,86 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) conforme proposta da Contratada em anexo, para o objeto definido na cláusula primeira e totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Códigos de Despesas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buri, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

Código: 375

Dotação: 02.02.15.02.15.01.04.122.0036.2055.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal acompanhado de relatório referente aos produtos entregues pelo Departamento de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, que será realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos produtos ofertados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA,

- a) Prestar os serviços, de acordo com as exigências do Anexo I, admitindo-se somente itens de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de fornecimento estipulados e cumprir todas as exigências do TR e deste instrumento;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de entrega e nova entrega no caso em que os itens não atendam as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o contratado as penalidades seguinte:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar ou contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a contratação Pública;
- V) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º a sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista no art 155 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

221



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO CONTRATUAL) – O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sra. Claudia Novacov Lotado na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Buri, nos termos da Lei de Licitações e contratos, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o Buri-SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 13 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
GERMÃO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado: SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADO: SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 07 (sete) registradores de ponto e a locação de software online para gerenciamento dos registradores de ponto em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Buri SP 13 de março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LEONARDO KOICHI SONODA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 436.471.648-01

Assinatura: _____

20.009.771/0001-57
SONODA GESTÃO DO PONTO
E ACESSO LTDA
Rua Sete de Setembro, 430
Boa Vista - CEP 17501-560
MARÍLIA-SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CLAUDIA NOVACOV

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 251.962.968-16

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Execução

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- ORDEM DE SERVIÇO -

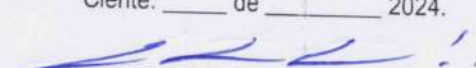
SERVIÇO:	LOCAL:
Contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 07 (sete) registradores de ponto e a locação de software online para gerenciamento dos registradores de ponto em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri SP	LOCAL: MUNICÍPIO DE BURI
	PROCESSO:
	▪ PROCESSO ADM Nº 1726/2023
CONTRATADA:	RESPONSÁVEL/PROCURADOR(A):
SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA	Leonardo Koichi Sonoda
ENDEREÇO:	SÓCIO PROPRIETÁRIO:
Rua Sete de Setembro, nº 430, em Marília -SP	Leonardo Koichi Sonoda
CNPJ:	FONE:
20.009.771/0001-57	(14) 3316-2260
Senhores,	
▪ Fica empresa AUTORIZADA A EXECUTAR os serviços no Município de Buri a partir de 18/04/2024, conforme especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1726/2024. ▪ 1º Etapa – fornecimento e Instalação de 07 (sete) aparelhos registradores de Ponto no locais indicados pela Administração: Farmácia Municipal dispensário/auto custo (1), Escola Aracaçu (1), Casa transitória (1), Demutran (1), Residência Terapêutica (1), ESF Julia Ribeiro (1) e ESF São Rafael (1). ▪ 2º Etapa – Treinamento in loco dos servidores ▪ 3º Etapa – Início do SOFTWARE ONLINE em 01/04/2024	
BURI – SP, 13 de março de 2024.	

GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855

Assinado digitalmente por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL:35430137855
DN: cn=GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855, o=BURI, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PP A1,
email=contabil@buri.sp.gov.br
Data: 2024.03.13 16:06:22 -0300

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

Ciente: _____ de _____ 2024.


SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA

20.009.771/0001-57

SONODA GESTÃO DO PONTO
E ACESSO LTDA

Rua Sete de Setembro, 430
Boa Vista - CEP 17501-560

MARÍLIA-SP